



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha**

Processo Licitatório Nº 007/2017

Pregão Presencial Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMARES E O SR. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF sob o nº 11.2223.534/0001-01, com sede na Rua Coronel Izácio, Anexo 01, 231 – Centro – Palmares – PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador. Saulo Cristemes Crispim Acioli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 072.888.974-94, portador da cédula de identidade nº 7.527.724- SDS/PE, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/PE. sob o nº 16.691 e CPF nº 556.539.524-00, domiciliado na Rua Cel. Izacio, 258, centro, Palmares/PE.. CEP. 55.540.000, doravante denominado CONTRATADO, com arrimo no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, tendo como justos e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar até 14 de Julho de 2019, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município de Palmares /PE. Contratante, em 2017. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Assessoria e Consultoria Jurídica, ora aditado, o qual se expirará em 14 de Julho de 2019, obedecido os termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO Nº 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, fundamentado no previsto no art. 57, §1º, Inciso II da





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha**

Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 – Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, firmado entre a Câmara Municipal de Palmares, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de **Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública** do Sr. **MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** ao CONTRATADO em **12 (doze) parcelas** iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 – A Câmara de Vereadores do Município de Palmares/PE., dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública do Sr. **MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.0 – Fica eleito o foro Municipal da cidade de Palmares– PE, para dirimir quaisquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública do Sr. **MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha**

em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palmares, 13 de Julho de 2018.

SAULO CRISTEMES CRISPIM ACIOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE PALMARES/PE.

MANOEL ALVES DE OLIVEIRA
OAB/PE. Nº 16.691

Testemunhas:

1 - Priscila C. Boba S. de
CPF nº 071842524.38

2 - André Luiz dos Reis
CPF nº 036.929.614-13



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que afixei no quadro de avisos da Câmara de Vereadores do Município de Palmares, Estado de Pernambuco, em amplo local de acesso ao público, CÓPIA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, firmado entre a Câmara de Vereadores do Município de Palmares e o Sr., MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, Processo Licitatório nº 007/2017, modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Palmares, 13 de Julho de 2018

Andréa Albuquerque Lopes
ANDRÉA ALBUQUERQUE LOPES
Secretária CPL

